



**EDITAL DE
PREGÃO
ELETRÔNICO**

Nº 102/2022

18/10/2022

ÀS 09h00

**REGISTRO DE PREÇOS PARA
FUTURAS E EVENTUAIS
AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE
EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS
SECRETARIAS MUNICIPAIS**

licitacoes@mandirituba.pr.gov.br

41. 3626-1122 ramal - 224

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #b65ae458e1d220dd75b8292af13b30eadac226fc7262d6cb950b30d57200f17
<https://valida.ae/10cf99e5cfe6932918020fb2bb51713f8953da99593c1fb57>





EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA-PARANÁ
CNPJ: 76.105.550/0001-37
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO COM COTA E ITENS EXCLUSIVOS A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006.

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 102/2022

TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 18/10/2022 ÀS 09h00min

1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.550/0001-37, sediado à Praça Bom Jesus nº 44, Centro, Mandirituba/PR, por meio do Departamento de Compras e Licitações, através de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº302/2022, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, Luis Antonio Biscaia, em conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e 7.892/2013 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata, torna pública a realização de procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, obedecendo ao seguinte calendário:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO
DIA: 18 de outubro de 2022
HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO UASG: 455978

1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

1.2. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos acima:





1.3. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2. DO EDITAL, OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

2.2. O aviso deste Edital será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Paraná, endereço: www.diariomunicipal.com.br, órgão oficial de divulgação do Município de Mandirituba, conforme Lei Municipal 1004/2018, no Site da Prefeitura Municipal: www.mandirituba.pr.gov.br, no site do Tribunal de contas do Paraná: www.tce.pr.gov.br, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.3. Para envio do edital por e-mail deve a licitante interessada enviar solicitação para o endereço eletrônico licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.

2.4. O Edital de Pregão Eletrônico completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mandirituba/PR, no site www.mandirituba.pr.gov.br e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.6. As questões administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone (41) 3626 1122 Ramal 224.

2.7. A presente Licitação reger-se-á pelo tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**.

2.8. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão às expensas da seguinte Dotação Orçamentária.

Cod.	Org.	Máscara	Fonte
6	02.001	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00	1000





Prefeitura de MANDIRITUBA



Pregão Eletrônico Nº 102/2022

30	03.001	03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.30.00	1000
43	04.001	04.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.00	1000
43	04.001	04.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.00	1510
54	04.002	04.002.04.121.0002.2006.3.3.90.30.00	1000
70	05.001	05.001.04.123.0002.2007.3.3.90.30.00	1000
122	08.002	08.002.10.122.0007.2013.3.3.90.30.00	1000
122	08.002	08.002.10.122.0007.2013.3.3.90.30.00	1494
122	08.002	08.002.10.122.0007.2013.3.3.90.30.00	1303
134	08.002	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.30.00	1303
134	08.002	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.30.00	1494
177	08.003	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00	1494
177	08.003	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00	1303
177	08.003	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00	1369
177	08.003	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00	3303
262	10.001	10.001.08.244.0006.2028.3.3.90.30.00	1941
262	10.001	10.001.08.244.0006.2028.3.3.90.30.00	1016
270	10.001	10.001.08.244.0006.2029.3.3.90.30.00	1933
279	10.002	10.002.08.244.0006.2032.3.3.90.30.00	1000
286	10.003	10.003.08.243.0006.6001.3.3.90.30.00	1000
298	10.003	10.003.08.243.0006.6003.3.3.90.30.00	1011
302	10.004	10.004.08.242.0006.2033.3.3.90.30.00	1000
329	10.006	10.006.16.244.0006.2060.3.3.90.30.00	1000
321	10.006	10.006.08.244.0006.2038.3.3.90.30.00	1000
353	12.002	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.30.00	1000
100	07.001	07.001.23.691.0003.2011.3.3.90.30.00	1000

3.2. Devem estar incluídas no preço cotado todas as despesas com contribuições, taxas, seguros, fretes, mão de obra, tributos e/ou contribuições, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes ao fornecimento dos materiais.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

Página 3 de 57

Praça Bom Jesus nº44, Bairro Centro, Mandirituba-PR Fone/Fax: (041) 3626-1122 Ramal: 224

www.mandirituba.pr.gov.br

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #b658e458e1d21bddab5b882dfef3b30eadac226fc7262d6cb950b30d57200f17
<https://valida.ae/10cf89e5cf66c939cd8020fb28b51713f8953da99593c9cfb57>





- 4.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Praça Bom Jesus, nº 44, Centro, Mandirituba-PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.
- 4.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.5. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.
- 4.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 4.10. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quanto, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

5. DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 5.1. O vencedor do certame deverá entregar os materiais que lhe forem adjudicados nos prazos e nas formas estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.
- 5.2. O vencedor deverá substituir os materiais que apresentarem quaisquer divergências com as especificações deste Edital, sem ônus para o Município de Mandirituba.





5.3. A substituição deverá ser efetivada pelo vencedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

5.4. Caso o objeto não seja entregue no prazo estabelecido no anexo I, o fiscal iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Mandirituba.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação os interessados:

- 6.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- 6.1.2. Regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar desse Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.3. Os Itens foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48:

- 6.3.1. Itens 01 aos 139 e itens 141 aos 216: Art 48, I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- 6.3.2. Item 217: Art. 48, III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;
- 6.3.3. Item 140: Ampla disputa.
- 6.3.4. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>.
- 6.3.5. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 6.3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

6.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:





Prefeitura de **MANDIRITUBA**



Pregão Eletrônico Nº 102/2022

- 6.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
 - 6.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
 - 6.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 6.4.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - 6.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 6.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 6.5. Não será permitida a participação direta ou indiretamente na presente licitação das empresas interessadas:
- a. Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - b. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - c. Que encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
 - d. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - e. Possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento constante no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo, considerando-se inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.
 - f. Que constem no:
 - f.1. Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral Da União;
 - f.2. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas;

Página 6 de 57

Praça Bom Jesus nº44, Bairro Centro, Mandirituba-PR Fone/Fax: (041) 3626-1122 Ramal: 224

www.mandirituba.pr.gov.br

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #b658e458e1d21bddab5b882dfef3b30eadac226fc7262d6cb950b30d57200f17
<https://valida.ae/10cf89e5cf66c939cc8020fb28b51713f8953da99593c9fb57>





f.3. Cadastro Nacional de condenações civis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

- 6.6. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.
- 6.7. Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 11.9, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, respeitado o limite previsto no art. 25 do Decreto 10.024/2019 e art. 24 do Decreto Municipal nº 943/2021.





Prefeitura de **MANDIRITUBA**



Pregão Eletrônico Nº 102/2022

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.6. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

8.8. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.9. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Mandirituba.

8.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #b658e458e1d21bddab5b882dfef3b30eadac226fc7262d6cb950b30d57200f17
<https://valida.ae/10cf89e5cf6c939cc8020fb28b51713f8953da99593c9cfb57>

Página 8 de 57

Praça Bom Jesus nº44, Bairro Centro, Mandirituba-PR Fone/Fax: (041) 3626-1122 Ramal: 224

www.mandirituba.pr.gov.br





de lances.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. No dia **18 de outubro de 2022, às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.9. A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o **período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.





9.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

9.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

9.14. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #b658e458e1d21bddab5b882dfef3b30eadac226fc7262d6cb950b30d57200f17
<https://valida.ae/10cf89e5cf66c939ccd8020fb28b51713f8953da99593c7fb57>





9.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 9.21.1. no país;
- 9.21.2. por empresas brasileiras;
- 9.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 25 do Decreto Municipal n.º 943/2021.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais





e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. **SICAF;**

11.1.2. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.1.3. **Consulta no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR** (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e poderá ser realizada também em nome de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.5.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

11.5.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>.

11.5.4. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.6. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.6.1. Certidão negativa de **falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

11.7. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.7.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

11.7.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

11.7.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

11.7.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;





11.7.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

11.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

11.7.6.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7.6.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.7.6.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.8. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

11.9. Deverá apresentar ainda a **Declaração Unificada**, conforme modelo constante no Anexo III, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei.

11.10. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

11.10.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **11.5 – Habilitação Jurídica, 11.6 - Qualificação econômico-financeira, e 11.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

11.10.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de





pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

11.10.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

11.11. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

11.12. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.13. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

11.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.17. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

11.18. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor. No caso de documentos assinados por procurador, deve ser anexada **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação.

12. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de





Prefeitura de **MANDIRITUBA**



Pregão Eletrônico Nº 102/2022

a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

12.2. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

12.3. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.

12.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Mandirituba quanto do emissor.

12.4.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

12.4.2. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

12.4.3. É facultado o pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

12.4.4. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.5. A proposta deverá **conter**:

12.5.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**

12.5.2 Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

12.5.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

12.5.4. Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.

12.5.5. **Indicação/especificação** do material e marca.

Página 16 de 57

Praça Bom Jesus nº44, Bairro Centro, Mandirituba-PR Fone/Fax: (041) 3626-1122 Ramal: 224

www.mandirituba.pr.gov.br

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #b655e458e1d21bddab5b882dfef3b30eadac226fc7262d60b950b30d57200f17
<https://valida.ae/10cf89e5cf66c939cc8020fb28b51713f8953da99593c9cfb57>





12.5.6. Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.

12.5.7. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00)

12.5.8. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

12.5.9. O pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

12.5.10. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.6. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 13.1. A documentação constante no item 11 deverá ser encaminhada caso solicitado no chat pelo Pregoeiro, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Praça Bom Jesus, 44, Centro, Mandirituba - PR, CEP 83.800-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável da sessão. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 13.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 13.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. **Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #b65ae458e1d21bddab5b882dfe3b30eadac226fc7262d6cb950b30d57200f17
<https://valida.ae/10cf89e5cfd6c939ccd8020fb28b51713f8953da99593c9cfb57>





- 14.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 14.5. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 14.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Autoridade competente terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 14.6.2. motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 14.6.3. manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 14.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9. **Não havendo recurso**, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.





15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.3 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.1.2 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

17.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista em validade para o pagamento.

17.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS E VALOR MÁXIMO

18.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no





Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

- 18.3. Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 18.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 18.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 18.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 18.7. Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 975.238,11 (novecentos e setenta e cinco mil duzentos e trinta e oito reais e onze centavos).

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.
- 19.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 19.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 19.5. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 19.6. Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Mandirituba, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp/, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.





- 19.7. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 19.8. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

20. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 20.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigo 13, respectivamente, do Decreto Municipal nº 142/2009, de 16 de julho de 2009.

21. DAS PENALIDADES

- 21.1 De conformidade com o art.86, da Lei nº.8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na entrega objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- 21.1.1 A multa prevista no item 21.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Mandirituba - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
- 21.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 21.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 21.3.
- 21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito;
 - b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar como Município de Mandirituba, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria





autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

- 21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Mandirituba/PR.
- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Mandirituba.
- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Mandirituba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Mandirituba.





23. DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

- 23.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. O resultado/homologação e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://mandirituba.pr.gov.br/>.
- 24.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Mandirituba não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.3. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 24.4. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo pregoeiro e Equipe de apoio.
- 24.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 24.7. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #b658e458e1d21bddab5b882dfef3b30eadac226fc7262d6cb950b30d57200f17
<https://valida.ae/1Oc8f9e5cf66c939cc8020fb28b51713f8953da99593c9fb57>





- 24.8 Os documentos de habilitação e proposta serão enviados digitalmente por meio de chave de acesso e senha do sistema (Art. 26 §3º do Decreto 10.024/2019 e Art. 25 §3º do Decreto Municipal nº 943/2021), sendo o envio de responsabilidade exclusiva da proponente, havendo necessidade do encaminhamento da documentação original, será solicitada pelo Pregoeiro.
- 24.9 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.10 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.11 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.12 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.13 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.14 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.15 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.16 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 24.17 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Mandirituba.
- 24.18 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 24.19 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25. DOS ANEXOS





Prefeitura de **MANDIRITUBA**



Pregão Eletrônico Nº 102/2022

25.1 Compõem este Edital os seguintes Anexos:
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III– MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Mandirituba, 30 de setembro de 2022.

Alysson Gonçalves Quadros
Secretário Municipal de Administração

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #b65ae458e1d21bddab5b882dfef3b30eadac226fc7262dc6b950b30d57200f17
<https://valida.ae/10cf899e5cf66c939cd8020fb28b51713f8953da99593cfb57>





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2022

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS conforme especificações abaixo relacionadas.

2. DESCRITIVO DOS ITENS:

ITENS EXCLUSIVOS A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máximo
1	41	UND	Agenda diária do ano corrente, capa dura revestida em percalux, miolo em papel off set de 60 gramas e colchê 80g. Deve conter uma página inteira para cada dia útil. Medidas aprox.: 18x25x1,5 cm.	R\$ 27,28	R\$ 1.118,48
2	21	UND	Agenda telefônica. Deve conter no mínimo de 3 pag. Inteiras para cada letra.	R\$ 21,17	R\$ 444,57
3	72	CX	Alfinete para mapa redondo colorido. Embalagem com no mínimo 50 unidades.	R\$ 4,49	R\$ 323,28
4	57	UND	Almofada para carimbo, para tinta azul ou preta Nº 03. Boa qualidade. Medidas: 6,9x11cm.	R\$ 8,50	R\$ 484,50
5	224	UND	Apagador para quadro branco. Base de plástico reforçado e apagador em feltro macio, resistente e refilável. Medidas aproximadas: 6x15 cm.	R\$ 8,48	R\$ 1.899,52
6	270	UND	Apontador de lápis em metal fixo, corpo de metal, com 01 cilindro navalha de alimentação manual, garra para lápis de vários diâmetros (até 1,5cm).	R\$ 1,75	R\$ 472,50
7	26	UND	Arquivo aramado de mesa, para pastas suspensas, na cor preta, capacidade mínima para 06 pastas. Acompanha 06 pastas suspensas.	R\$ 80,93	R\$ 2.104,18
8	21	PCT	Espiral para encadernação A4, na cor preta. Medidas: 07 mm. Embalagem com no mínimo 100 unidades.	R\$ 18,21	R\$ 382,41





Prefeitura de MANDIRITUBA



Pregão Eletrônico Nº 102/2022

9	20	PCT	Espiral para encadernação A4, na cor preta. Medidas: 14 mm. Embalagem com no mínimo 100 unidades.	R\$ 32,69	R\$ 653,80
10	16	PCT	Espiral para encadernação A4, na cor preta. Medidas: 23 mm. Embalagem com no mínimo 60 unidades.	R\$ 31,48	R\$ 503,68
11	17	PCT	Espiral para encadernação A4, na cor preta. Medidas: 33 mm. Embalagem com no mínimo 27 unidades.	R\$ 38,76	R\$ 658,92
12	9	PCT	Espiral para encadernação A4, na cor preta. Medidas: 50 mm. Embalagem com no mínimo 12 unidades.	R\$ 42,05	R\$ 378,45
13	15	UND	Etiqueta adesiva para balança. Medidas aproximadas: 60x40mm.	R\$ 17,78	R\$ 266,70
14	90	UND	Base para mouse, na cor azul, com apoio para pulso e base antiderrapante. Composição: Elastômero, tecido e gelatina de silicone. Medidas: 220x250x25 mm.	R\$ 22,78	R\$ 2.050,20
15	183	UND	Bastão de cola quente fino (refil). Embalagem com no mínimo 1Kg	R\$ 52,70	R\$ 9.644,10
16	191	UND	Bastão de cola quente grosso (refil). Embalagem com no mínimo 1Kg	R\$ 60,93	R\$ 11.637,63
17	35	UND	Bateria alcalina 9V.	R\$ 10,69	R\$ 374,15
18	1.122	PCT	Bexiga balão para festas Nº 08. Embalagem com 50 unidades.	R\$ 10,34	R\$ 11.601,48
19	355	PCT	Bloco auto-adesivo com 100 folhas, 4 cores. Medidas aproximadas: 38x50 mm. Embalagem com 04 unidades. Qualidade igual ou superior à marca post-it.	R\$ 8,04	R\$ 2.854,20
20	440	UND	Bloco auto-adesivo com 100 folhas. Medidas aproximadas: 76x102 mm. Qualidade igual ou superior à marca post-it. Embalagem com quatro cores sendo rosa, laranja, verde e azul.	R\$ 8,49	R\$ 3.735,60
21	110	UND	Bobina de papel térmico para PDV. Medidas: 80mmx40m. Caixa com no mínimo 30 rolos	R\$ 103,17	R\$ 11.348,70
22	51	UND	Bobina para fax de papel térmico. Medidas: 21,5x30 cm.	R\$ 11,59	R\$ 591,09
23	23	PCT	Bola de Isopor 90mm. Embalagem com no mínimo 12 unidades	R\$ 27,46	R\$ 631,58
24	21	PCT	Bola de Isopor 80mm. Embalagem com no mínimo 20 unidades	R\$ 22,43	R\$ 471,03
25	21	PCT	Bola de Isopor 75mm. Embalagem com no mínimo 25 unidades	R\$ 23,61	R\$ 495,81
26	21	PCT	Bola de Isopor 70mm. Embalagem com no mínimo 25 unidades	R\$ 20,67	R\$ 434,07
27	21	PCT	Bola de Isopor 60mm. Embalagem com no mínimo 30 unidades	R\$ 23,95	R\$ 502,95
28	21	PCT	Bola de Isopor 50mm. Embalagem com no	R\$ 26,24	R\$ 551,04

Página 27 de 57

Praça Bom Jesus nº44, Bairro Centro, Mandirituba-PR Fone/Fax: (041) 3626-1122 Ramal: 224

www.mandirituba.pr.gov.br

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #b655ae458e1d21bddab5b882dfef3b30eadac226fc7262d6cb950b30d57200f17
<https://valida.ae/10cf89e5cf66c939cd8020fb28b51713f8953da99593c9cfb57>





Prefeitura de MANDIRITUBA



Pregão Eletrônico Nº 102/2022

			minimo 50 unidades		
29	133	CX	Borracha branca, macia, tamanho 60. Caixa com 60 unidades	R\$ 18,43	R\$ 2.451,19
30	220	UND	Caderno de caligrafia brochura capa simples 1/4, com no minimo 40 folhas	R\$ 2,99	R\$ 657,80
31	230	UND	Caderno de desenho brochura capa simples com no minimo 40 folhas.	R\$ 3,81	R\$ 876,30
32	245	UND	Caderno de linguagem, pautado, tipo brochura, 48 folhas de papel apergaminhado branco, gramatura 56/64g/m2, capa de cartolina de 180 gramas ou off set de 90g/m2. Medidas: 148x210 mm.	R\$ 4,35	R\$ 1.065,75
33	140	UND	Caderno de linguagem, pautado, tipo brochura, 96 folhas de papel apergaminhado branco, gramatura 56/64g/m2, capa de cartolina de 180 gramas ou off set de 90g/m2. Medidas: 148x210 mm.	R\$ 6,80	R\$ 952,00
34	230	UND	Caderno quadriculado brochura capa simples com no minimo 40 folhas.	R\$ 2,35	R\$ 540,50
35	170	UND	Caderno universitário 1x1, 96 folhas, espiral e capa dura.	R\$ 11,90	R\$ 2.023,00
36	70	UND	Caixa articulável tripla para correspondência, em acrílico, na cor fumê.	R\$ 63,38	R\$ 4.436,60
37	490	UND	Caixa para arquivo morto, em papelão, tamanho ofício. Qualidade igual ou superior à marca Máxima e Tilibra.	R\$ 6,38	R\$ 3.126,20
38	1.650	UND	Caixa para arquivo morto, em polipropileno, tamanho ofício, na cor preta. Qualidade igual ou superior à marca polionda.	R\$ 6,94	R\$ 11.451,00
39	79	UND	Calculadora de mesa 12 dígitos. Alimentação: bateria ou solar.	R\$ 19,54	R\$ 1.543,66
40	104	CX	Caneta esferográfica, corpo transparente e com furo, tinta na cor azul, ponta média de 1.0 mm, embalagem com 50 unidades. Qualidade igual ou superior às marcas faber castell, bic e paper mate.	R\$ 54,04	R\$ 5.620,16
41	66	CX	Caneta esferográfica, corpo transparente e com furo, tinta na cor preta, ponta média de 1.0 mm, embalagem com 50 unidades. Qualidade igual ou superior às marcas faber castell, bic e paper mate.	R\$ 55,00	R\$ 3.630,00
42	47	CX	Caneta esferográfica, corpo transparente e com furo, tinta na cor vermelha, ponta média de 1.0 mm, embalagem com 50 unidades. Qualidade igual ou superior às marcas faber castell, bic e paper mate.	R\$ 54,58	R\$ 2.565,26
43	118	EST	Caneta hidrográfica ponta macia e resistente (canetinha), de tinta lavável. Embalagem com	R\$ 7,79	R\$ 919,22

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #b655ae458e1d21bddab5b882dfe3b30eadac226fc7262d6cb950b30d57200f17
<https://valida.ae/10cf89e5cf66c939cc8020fb28b51713f8953da99593c9cfb57>

Página 28 de 57

Praça Bom Jesus nº44, Bairro Centro, Mandirituba-PR Fone/Fax: (041) 3626-1122 Ramal: 224

www.mandirituba.pr.gov.br





Prefeitura de MANDIRITUBA



Pregão Eletrônico Nº 102/2022

			12 cores.		
44	129	CX	Caneta marca texto, ponta chanfrada, na cor amarela, laranja, rosa e verde, não recarregável. Embalagem com 12 unidades. A cor será informada no ato da compra.	R\$ 21,32	R\$ 2.750,28
45	331	UND	Caneta para retroprojeto, na cor preta.	R\$ 4,91	R\$ 1.625,21
46	58	UND	Caneta para tecido nas cores preta, verde, marrom e vermelha. A cor será informada no ato da compra.	R\$ 8,30	R\$ 481,40
47	190	UND	Caneta tipo marcador permanente p/ CD/DVD, na cor azul e preta ponta fina. A cor será informada no ato da compra.	R\$ 4,53	R\$ 860,70
48	20	PCT	Capa em pvc na cor cristal e contra capa na cor preta para encadernação de papel tamanho a4, gramatura 0,30. Embalagem com 100 unidades.	R\$ 50,75	R\$ 1.015,00
49	60	PCT	Cartolina Branca 180g Medidas: 50x66cm Pacote com 100 unidades.	R\$ 114,89	R\$ 6.893,40
50	60	PCT	Cartolina Colorida 180g Medidas:50x66cm Pacote com 100 unidades.	R\$ 123,97	R\$ 7.438,20
51	10	UND	Cd-r virgem gravável. Capacidade: 700mb/80 min	R\$ 2,18	R\$ 21,80
52	106	CX	Clips cx nr 2/0 c/500 grs galvanizado	R\$ 15,36	R\$ 1.628,16
53	54	CX	Clips cx nr 3/0 c/ 500grs galvanizado	R\$ 16,72	R\$ 902,88
54	92	CX	Clips cx nr 4/0 c/ 500 grs galvanizado	R\$ 16,60	R\$ 1.527,20
55	46	CX	Clips cx nr 6/0 c/ 500 grs galvanizado	R\$ 17,22	R\$ 792,12
56	87	CX	Clips cx nr 8/0 c/ 500 grs galvanizado	R\$ 16,15	R\$ 1.405,05
57	191	UND	Cola branca, lavavel e não toxica 90g	R\$ 3,36	R\$ 641,76
58	530	UND	Cola branca lavavel e não atoxica embalagem de 1 litro	R\$ 20,82	R\$ 11.034,60
59	170	CX	Cola colorida plastica soluvel em água, não toxica, secagem rapida. Embalagem contendo 6 und de 23gr cada.	R\$ 8,43	R\$ 1.433,10
60	200	UND	Cola glitter 35g colorida.	R\$ 4,37	R\$ 874,00
61	277	UND	Cola em bastão 20g	R\$ 2,60	R\$ 720,20
62	122	UND	Cola instantanea 20g	R\$ 9,04	R\$ 1.102,88
63	31	UND	Cola para isopor 90 gr	R\$ 6,97	R\$ 216,07
64	77	UND	Corretivo liquido a base de agua 18 ml	R\$ 4,72	R\$ 363,44
65	213	UND	Corretivo fita 4,2MMX12M	R\$ 9,86	R\$ 2.100,18
66	4	UND	Dvd-r virgem. Capacidade de armazenamento: 4,7 gb / 120 minutos. Acondicionado individualmente em capa plástica protetora.	R\$ 2,94	R\$ 11,76
67	290	UND	E.v.a atalhado ou estampado 60x40cm, cores e estampas variadas.	R\$ 6,48	R\$ 1.879,20
68	10.500	UND	E.v.a colorido 60x40cm cores diversas.	R\$ 4,10	R\$ 43.050,00
69	38	PCT	Elástico amarelo nº 18. Embalagem com 1000gr	R\$ 29,78	R\$ 1.131,64

Página 29 de 57

Praça Bom Jesus nº44, Bairro Centro, Mandirituba-PR Fone/Fax: (041) 3626-1122 Ramal: 224

www.mandirituba.pr.gov.br

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #b655ae458e1d21bddab5b882dfef3b30eadac226fc7262d6cb950b30d57200f17
<https://valida.ae/10cf89e5cf66c939cd8020fb28b51713f8953da99593c9cfb57>





Prefeitura de MANDIRITUBA



Pregão Eletrônico Nº 102/2022

70	140	UND	Elastico Lastex para mascara. Rolo com 10 metros	R\$ 2,01	R\$ 281,40
71	68	CX	Envelope amarelo grande 80gr. Medida mínima 24x34cm cx com 100 und	R\$ 47,98	R\$ 3.262,64
72	68	CX	Envelope amarelo medio 80gr Medida mínima 18,5x24,8cm cx com 100 und	R\$ 40,82	R\$ 2.775,76
73	82	CX	Envelope em off set branco grande 90gr Medida mínima 24x34cm cx com 100 und	R\$ 63,04	R\$ 5.169,28
74	69	CX	Envelope em off set branco 90gr Medida mínima 18,5x24,8cm cx com 100 und	R\$ 49,14	R\$ 3.390,66
75	61	CX	Envelope em off set branco 90gr Medida mínima 11,4x22,9cm cx com 100 und	R\$ 15,84	R\$ 966,24
76	91	CX	Envelope em papel kraft natural 80g/m2, tamanho ofício 2 cx com 100 und	R\$ 17,97	R\$ 1.635,27
77	95	CX	Envelope plastico em polietileno micra 0,12 tamanho ofício c/ 4furos embalagem c/ 500 und	R\$ 129,80	R\$ 12.331,00
78	179	UND	Estilete profissional largo lâmina de 18 mm com trava de segurança	R\$ 6,39	R\$ 1.143,81
79	38	CX	Etiqueta branca ink-jet/laser. Tamanho a4, 2 carreiras com etiquetas de 25,4 x 101,6 mm, caixa com 100 folhas. 2000 etiquetas	R\$ 56,62	R\$ 2.151,56
80	27	CX	Etiqueta branca ink-jet a4 c/ duas carreiras medindo 67,7x99mm cada. Embalagem c/ 800 etiquetas	R\$ 56,82	R\$ 1.534,14
81	51	CX	Etiqueta Laser Jet A4 367 tamanho 288,5mm x 200,0mm c/ 100 fls.	R\$ 58,11	R\$ 2.963,61
82	22	CX	Etiquetas de uso manual e ink jet+ laser A5Q-932 com 12 folhas contendo 840 etiquetas 9mmx32mm	R\$ 19,04	R\$ 418,88
83	124	UND	Extrator de grampo niquelado	R\$ 4,59	R\$ 569,16
84	572	UND	Fita adesiva cores variadas 12mm x 10M	R\$ 1,75	R\$ 1.001,00
85	1.208	UND	Fita adesiva dupla face 12x30	R\$ 6,48	R\$ 7.827,84
86	955	UND	Fita adesiva estreita transparente 12mm x50m	R\$ 2,81	R\$ 2.683,55
87	1.459	UND	Fita adesiva larga transparente tamanho 4,8cm x 50m	R\$ 7,36	R\$ 10.738,24
88	1.072	UND	Fita crepe 19mmx50m	R\$ 4,70	R\$ 5.038,40
89	862	UND	Fita crepe adesiva 4,8mm x 50m qualidade igual ou superior as marcas eccofer, sleeve e 3m.	R\$ 10,74	R\$ 9.257,88
90	47	UND	Fita Kraft Crepada Para Fechamento De Embalagens E Reforços Composição Papel Kraft Liso e Adesivo a Base De resina e Borracha Tamanho 18mm X 50m	R\$ 7,26	R\$ 341,22
91	272	UND	Fitolho em cores variadas rl c/50 metros	R\$ 3,24	R\$ 881,28
92	31	UND	Furador regular p/ papel e E.V.A tamanhos P,M,G Diversos Formatos de desenhos como	R\$ 27,40	R\$ 849,40

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #b655e458e1d21bddab5b882dfef3b30eadac226fc7262d6cb950b30d57200f17
<https://valida.ae/1Oc8f9e5cf66c939cd8020fb28b51713f8953da99593c8f57>





Prefeitura de MANDIRITUBA



Pregão Eletrônico Nº 102/2022

			coração, estrela, flores, borboleta, lacinho, círculo etc		
93	65	CX	Giz branco para quadro negro atóxico antialérgico aprovado em teste de irritação dérmica comp. Gipsita desidratada gesso ortopédico e água . Caixa Com no mínimo 50 unid.	R\$ 5,03	R\$ 326,95
94	70	CX	Giz colorido para quadro negro atóxico antialérgico aprovado em teste de irritação dérmica. Composição gipsita desidratada gesso ortopédico água corantes orgânicos. Caixa com no mínimo 50 unidades.	R\$ 5,50	R\$ 385,00
95	555	CX	Giz de cera 12 cores gizão	R\$ 10,16	R\$ 5.638,80
96	530	CX	Gliter escolar em pó pvc colorido. Embalagem com no mínimo 12 potinhos de 03g	R\$ 12,67	R\$ 6.715,10
97	28	UND	Grafite 2b 0,5mm para lapiseira emb. C/12 und.	R\$ 2,21	R\$ 61,88
98	37	UND	Grampeador de mesa médio, capacidade para grampear 40 folhas de 75mm/g, para grampos 23/6, 26/6, 23/8, 24/8, profundidade de grampeamento de 100mm, depósito com face de segurança, botão de acionamento do trilho.	R\$ 32,75	R\$ 1.211,75
99	200	UND	Grampeador de mesa pequeno, corpo em aço, apoio emborrachado, capacidade para grampear 25 folhas de 75 mm/g, grampo 26/6, profundidade de grampeamento de 51mm, reservatório para 1/2 pente de grampo, bigorna de duas funções, abertura de 180°.	R\$ 27,21	R\$ 5.442,00
100	6	UND	Grampeador de pressão 106 tipo rocama apropriado para tapeçaria e moveis em geral decorações de festas fixação de cartazes,paineis e peças decorativas	R\$ 65,61	R\$ 393,66
101	85	CX	Grampo para grampeador 23/8-13 galvanizado cx c/5000 und	R\$ 24,01	R\$ 2.040,85
102	66	CX	Grampo para grampeador de pressão 106/8 tipo rocama cx c/2500 und	R\$ 16,53	R\$ 1.090,98
103	233	CX	Grampo para grampeador 26/6 galvanizado, cor prata caixa com 5000 unidades	R\$ 7,26	R\$ 1.691,58
104	525	PCT	Grampo trilho plástico estendido branco p/ 600 fls, 75gr. Embalagem c/ 50 und	R\$ 21,59	R\$ 11.334,75
105	3	UND	Guilhotina Profissional totalmente em aço 46 cm, modelo A3 para até 20 folhas de gramatura 70 grs, Régua milimetrada até 33 cm na largura da mesa, Marcações pré definidas: A3, Ofício 8, Ofício 9, A4, A5, A6 e A7, tamanho total da mesa de corte: 35,5 x 55,5 cm.	R\$ 384,31	R\$ 1.152,93
106	600	POT	Lantejoulas de cores variadas emb. C/ 3gr	R\$ 1,77	R\$ 1.062,00

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #b655e458e1d21bddab5b882dfef3b30eadac226fc7262d6cb950b30d57200f17
<https://valida.ae/10cf89e5cf66c939cc8020fb28b51713f8953da99593c9fb57>





Prefeitura de MANDIRITUBA



Pregão Eletrônico Nº 102/2022

107	83	CX	Lápis preto, nº 02 com 144 1ª linha, fabricação nacional, confeccionado em madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação da grafite de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá formar cavaco contínuo e uniforme. Deverá ser recoberto com tinta e verniz atóxicos ou ainda recoberto com resina plástica e corante, não laváveis. Deverão, ainda, possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante, bem como identificação do número ou dureza da grafite. A barra interna de grafite deverá possuir resistência adequada, constituição uniforme e sem impurezas. Embalagem o produto deverá ser acondicionado em caixas de papelão, contendo até 01 (uma) grossa (12 dúzias), onde deverá constar: quantidade e demais informações exigidas na legislação em vigor. Características geométricas diâmetro do lápis: 6,5 a 7,5 mm; comprimento do lápis: 170 a 180 mm; diâmetro do grafite: aprox. 2 mm. Características físicas formato: cilíndrico ou sextavado; tinta e verniz: não tóxicos; dureza da grafite: comum nº 2 correspondente à dureza "b" ou "hb"; cor da grafite: preto.	R\$ 72,69	R\$ 6.033,27
108	15	UND	Lapis preto tecnico 6b.	R\$ 2,83	R\$ 42,45
109	240	CX	"Lapis de cor grande, caixa com 12 cores vivas e intensas, anatômico, formato hexagonal, com ótimo poder de cobertura, mina macia com matérias-primas: pigmentos, aglutinantes, cargas inertes e ceras, fácil de apontar, ponta resistente, não lasca.caixa com 12 unidades. Qualidade igual ou superior a marca bic ou faber castell.	R\$ 12,60	R\$ 3.024,00
110	25	UND	Lapiseira corpo de plástico, cor preta, ponta e tampa em aço inoxidável, borracha embutida na parte superior, para mina de grafite de 0,5mm. Deve vir acompanhada de uma caixa com 12 minas de grafite.	R\$ 5,05	R\$ 126,25
111	141	UND	Livro ata 100 folhas c/ numeração	R\$ 16,42	R\$ 2.315,22
112	141	UND	Livro ata 50 folhas c/ numeração	R\$ 12,16	R\$ 1.714,56
113	24	UND	Livro fiscal reg. Ponto 100 fls. 4/ass.	R\$ 23,23	R\$ 557,52
114	73	UND	Livro protocolo de correspondência com 100 folhas, formato 160 x 220mm, capa de papelão	R\$ 15,91	R\$ 1.161,43

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #b655ae458e1d21bddab5b882dfef3b30eadac226fc7262d6cb950b30d57200f17
<https://valida.ae/10cf89e5cf66c939cd8020fb28b51713f8953da99593c9cfb57>





Prefeitura de MANDIRITUBA



Pregão Eletrônico Nº 102/2022

			700g		
115	1.120	CX	Massa de modelar emb.180gr cx c/12 und cores variadas	R\$ 6,62	R\$ 7.414,40
116	72	UND	Molhador de dedos 12 gramas	R\$ 3,95	R\$ 284,40
117	18	UND	Mural de avisos em madeira c/ feltro. Medidas 60x45 cm.	R\$ 45,64	R\$ 821,52
118	87	UND	Organizador de mesa triplo em acrilico incolor com porta lápis, recado e clips.	R\$ 16,44	R\$ 1.430,28
119	771	PCT	Palito para churrasco de madeira pct com 100 peças	R\$ 5,58	R\$ 4.302,18
120	720	PCT	Palito p/ picolé, pct c/ 100 unid	R\$ 4,52	R\$ 3.254,40
121	15	RES	Papel A3 297 x 420mm 75g branco alcalino resma com 500 folhas	R\$ 43,97	R\$ 659,55
122	940	UND	Papel camurça em cores variadas 60x40cm. As cores serão informadas no ato da compra.	R\$ 1,12	R\$ 1.052,80
123	25	CX	Papel carbono cor preta 22x33cm emb. C/100 und	R\$ 44,64	R\$ 1.116,00
124	535	PCT	Papel carmim 120gr cores variadas 48x66cm, pacote com 20 unidades, cores informadas no ato da compra.	R\$ 25,88	R\$ 13.845,80
125	701	PCT	Papel cartão/cartaz em cores variadas, gramatura 240 gramas. Medida minimas:47x65cm. Embalagem com 20 unidades. As cores serão informadas no ato da compra.	R\$ 32,64	R\$ 22.880,64
126	435	UND	Papel celofane cores variadas 80x80 cm cores informadas no ato da compra.	R\$ 1,85	R\$ 804,75
127	62	PCT	Papel couchê A3 (297X420MM) branco, liso, brilhoso, 150G/M2, acondicionado em pct com no mínimo 100 fls.	R\$ 38,70	R\$ 2.399,40
128	68	PCT	Papel couchê A4 (210X297MM) branco, liso, brilhoso, 150G/M2, acondicionado em pct com no mínimo 100 fls.	R\$ 28,80	R\$ 1.958,40
129	67	PCT	Papel couchê A4 (210X297MM) branco, liso, brilhoso, 250G/M2, acondicionado em pct com no mínimo 100 fls.	R\$ 27,96	R\$ 1.873,32
130	422	ROL	Papel contact transparente com referência para corte tam. 45x25m.	R\$ 68,16	R\$ 28.763,52
131	24	ROL	Papel Contact decorativo (cores suaves) rolo 45cmx10 metros	R\$ 66,81	R\$ 1.603,44
132	7.305	UND	Papel crepom cores variadas 48x200 cm cores informadas no ato da compra.	R\$ 1,47	R\$ 10.738,35
133	320	PCT	Papel fotografico a4 200g/m2 c/50 fls	R\$ 33,54	R\$ 10.732,80
134	166	ROL	Papel kraft 80 gr em bobina. Medidas mínimas 60x100m.	R\$ 112,07	R\$ 18.603,62
135	900	UND	Papel laminado cores variadas 250gr 48x60cm cores informadas no ato da compra	R\$ 1,15	R\$ 1.035,00

Página 33 de 57

Praça Bom Jesus nº44, Bairro Centro, Mandirituba-PR Fone/Fax: (041) 3626-1122 Ramal: 224

www.mandirituba.pr.gov.br

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #b655ae458e1d21bddab5b882dfef3b30eadac226fc7262d6cb950b30d57200f17
https://valida.ae/10cf89e5cf6c939cd8020fb28b51713f8953da99593c9cfb57





Prefeitura de MANDIRITUBA



Pregão Eletrônico Nº 102/2022

136	225	PCT	Papel microondulado, de varias cores 50x80, embalagem com 10 unidades.	R\$ 24,18	R\$ 5.440,50
137	9	PCT	Papel ofício II RS 216x330mm 75g/m ² branco pacote com 500 folhas	R\$ 27,22	R\$ 244,98
138	410	UND	Papel seda cores variadas 40x60 cm. Cores serão informadas no ato da compra	R\$ 0,57	R\$ 233,70
139	417	RES	Papel sulfite a4 cores amarelo, azul, rosa e verde, emb c/500 fls 210x297mm 75g/m ² . A cor será informada no ato da compra.	R\$ 29,52	R\$ 12.309,84
141	168	PCT	Papel vergê tamanho a4 180gr cores variadas emb. C 50 fls. Cores informadas no ato da compra	R\$ 21,46	R\$ 3.605,28
142	177	UND	Pasta az, tamanho a4 lombo estreito cor preto.	R\$ 19,39	R\$ 3.432,03
143	237	UND	Pasta az tamanho a4 lombo largo cor preto	R\$ 22,06	R\$ 5.228,22
144	80	UND	Pasta a/z - ofício lombada estreita semi plastificada cor cinza	R\$ 23,01	R\$ 1.840,80
145	160	UND	Pasta aba polionda fina em polipropileno transparente com elástico medidas aproximadas 245 x 335 x 20 mm	R\$ 4,03	R\$ 644,80
146	195	UND	Pasta com elástico média em polipropileno transparente medidas aproximadas 245 x 335 x 35 mm	R\$ 4,99	R\$ 973,05
147	200	UND	Pasta com elástico larga em polipropileno transparente medidas aproximadas 245 x 335 x 55 mm	R\$ 6,19	R\$ 1.238,00
148	78	UND	Pasta sanfonada em polipropileno transparente tamanho ofício 2 com 12 divisões, fechamento com elástico	R\$ 29,52	R\$ 2.302,56
149	86	CX	Pasta suspensa kraft c/ grampo e visor plastico emb. C/50 und	R\$ 114,65	R\$ 9.859,90
150	439	PCT	Pasa L A4 cristal com visor. Pacote com 10 unidades.	R\$ 18,73	R\$ 8.222,47
151	135	UND	Pasta Catalogo Preta C/ 50 Envelopes Finos. Com Visor Para Identificação Formato 243x333. 4 Colchetes.	R\$ 22,23	R\$ 3.001,05
152	61	UND	Pen drive 16gb. Igual ou superior as marcas sandisk, hp e multilaser	R\$ 29,94	R\$ 1.826,34
153	61	UND	Pen drive 32gb. Igual ou superior as marcas sandisk, hp e multilaser	R\$ 45,79	R\$ 2.793,19
154	60	UND	Pen drive 64gb igual ou superior as marcas sandisk, hp e multilaser	R\$ 61,10	R\$ 3.666,00
155	232	CX	Percevejo cx c/ 100 unidades	R\$ 5,85	R\$ 1.357,20
156	17	UND	Perfurador de papel com 2 furos para 30 folhas	R\$ 44,37	R\$ 754,29
157	1	UND	"Perfuradora para encadernação, 54 perfuradores em aço. Mancais em bronze para maior leveza na perfuração Mesa tratada e pintura em epóxi. Margeadores	R\$ 833,30	R\$ 833,30

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #b65ae458e1d21bddab5b882dfef3b30eadac226fc7262d6cb950b30d57200f17
<https://valida.ae/10cf89e5cf66c939cd8020fb28b51713f8953da99593c9cfb57>

Página 34 de 57

Praça Bom Jesus nº44, Bairro Centro, Mandirituba-PR Fone/Fax: (041) 3626-1122 Ramal: 224

www.mandirituba.pr.gov.br





Prefeitura de MANDIRITUBA



Pregão Eletrônico Nº 102/2022

			de altura e profundidade. Capacidade de perfuração de até 20 folhas por vez. Permite fazer encadernações de blocos de até 450 folhas com perfeição		
158	231	CART	Pilha alcalina aa 1,5v, cartela com 4 pilhas	R\$ 10,82	R\$ 2.499,42
159	161	CART	Pilha alcalina aaa 1,5v, cartela com 4 pilhas	R\$ 10,91	R\$ 1.756,51
160	80	UND	Pilha alcalina c1,5v cartela com 2 pilhas	R\$ 15,77	R\$ 1.261,60
161	50	UND	Pilha alcalina d1,5v cartela com 2 pilhas	R\$ 17,46	R\$ 873,00
162	120	UND	Pincel escolar chato nº 0	R\$ 2,90	R\$ 348,00
163	120	UND	Pincel escolar chato nº 02	R\$ 3,01	R\$ 361,20
164	120	UND	Pincel escolar chato nº 04	R\$ 2,83	R\$ 339,60
165	115	UND	Pincel escolar chato nº 06	R\$ 4,02	R\$ 462,30
166	115	UND	Pincel escolar chato nº 08	R\$ 3,58	R\$ 411,70
167	115	UND	Pincel escolar chato nº 10	R\$ 4,36	R\$ 501,40
168	115	UND	Pincel escolar chato nº 12	R\$ 3,70	R\$ 425,50
169	115	UND	Pincel escolar chato nº 16	R\$ 5,71	R\$ 656,65
170	115	UND	Pincel escolar chato nº 18	R\$ 5,72	R\$ 657,80
171	115	UND	Pincel escolar chato nº 22	R\$ 7,90	R\$ 908,50
172	171	CX	Pincel atômico 1100-P, escrita grossa, tinta a base de álcool, cores azul, preto, verde e vermelho, caixa com 12 unidades	R\$ 47,63	R\$ 8.144,73
173	726	CX	Pincel para quadro branco, recarregável, profissional, nas cores azul, preta, verde e vermelho, ponta de acrílico 4.0mm, macia, que não danifique o quadro e que apague facilmente. Espessura da escrita: 2.0mm. Embalagem com 12 unidades. Qualidade igual ou superior à marca pilot wbm-7.	R\$ 49,72	R\$ 36.096,72
174	114	UND	Pistola de cola quente grossa, ponta com isolante termico, bivolt, 15w.	R\$ 28,41	R\$ 3.238,74
175	127	UND	Pistola de cola quente fina, ponta com isolante termico, bivolt, 15w.	R\$ 25,55	R\$ 3.244,85
176	110	UND	Prancheta tamanho ofício em MDF com prendedor.	R\$ 8,98	R\$ 987,80
177	120	UND	Prancheta em acrílico cristal, tamanho ofício, com prendedor	R\$ 15,22	R\$ 1.826,40
178	52	CX	Prendedor de papel (tipo grampomol), corpo em metal com pintura epóxi e presilha de aço; medidas: corpo: 19mm, abertura: 07mm, capacidade: 70 folhas. Embalagem com 12 unidades.	R\$ 13,08	R\$ 680,16
179	57	CX	Prendedor de papel (tipo grampomol), corpo em metal com pintura epóxi e presilha de aço; medidas: corpo: 32mm, abertura: 15mm, capacidade: 150 folhas. Embalagem com 12 unidades.	R\$ 16,80	R\$ 957,60

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #b65ae458e1d21bddab5b882dfef3b30eadac226fc7262d6cb950b30d57200f17
<https://valida.ae/10cf89e5cf66c939cd8020fb28b51713f8953dda99593c9fb57>





Prefeitura de MANDIRITUBA



Pregão Eletrônico Nº 102/2022

180	48	CX	Prendedor de papel (tipo grampomol), corpo em metal com pintura epóxi e presilha de aço; medidas: corpo: 41mm, abertura: 20mm, capacidade: 200 folhas. Embalagem com 12 unidades.	R\$ 22,22	R\$ 1.066,56
181	24	UND	Quadro branco com moldura e suporte para apagador em alumínio. Medidas: 0,90x1,20m.	R\$ 190,13	R\$ 4.563,12
182	15	UND	"Quadro branco quadriculado fabricado em madeira mdf de 12mm de espessura, revestida com laminado melamínico branco line, com acabamentos em alumínio anodizado com espessura total de 20mm, cantoneiras plásticas de proteção com fixação invisível e suporte de apagador em alumínio removível e deslizante, podendo ser posicionado em qualquer parte na extensão do quadro. Deve acompanhar: parafusos e buchas para instalação, manual de instruções e termo de garantia. Medidas: 2 m x 1,20 cm	R\$ 1.298,00	R\$ 19.470,00
183	43	UND	Refil de feltro para apagador de quadro branco	R\$ 3,91	R\$ 168,13
184	21	UND	Regua de madeira 1mt p/ desenho	R\$ 8,32	R\$ 174,72
185	224	UND	Régua milimétrica 30cm em poliestireno	R\$ 2,91	R\$ 651,84
186	17	UND	Tesoura de picotar grande	R\$ 46,58	R\$ 791,86
187	130	UND	Tesoura escolar pequena s/ ponta de boa qualidade.	R\$ 5,40	R\$ 702,00
188	318	UND	Tesoura multiuso, 21 cm, cabo preto em resina plástica. Qualidade igual ou superior à marca Mundial.	R\$ 14,00	R\$ 4.452,00
189	1.620	UND	Tinta guache 250ml diversas cores	R\$ 7,08	R\$ 11.469,60
190	65	UND	Tinta para almofada de carimbo cor azul e preto embalagem com no mínimo 40ml	R\$ 4,75	R\$ 308,75
191	80	UND	Tinta para pintura em alto relevo, com glíter, metalizada e em cores variadas. Embalagem com 35 ml. As cores serão informadas no ato da compra.	R\$ 6,31	R\$ 504,80
192	385	UND	Tinta para pintura facial e corporal infantil, não tóxica, antialérgica, em cores variadas. Embalagem com 15 ml. As cores serão informadas no ato da compra.	R\$ 5,96	R\$ 2.294,60
193	590	UND	Tinta para tecido cores variadas embalagem com 250ml as cores serão informadas no ato da compra.	R\$ 22,77	R\$ 13.434,30
194	90	CX	Tinta para tecido cores variadas cx c/ 6 und de 37ml cada	R\$ 24,36	R\$ 2.192,40
195	11.950	MTS	TNT em cores variadas. As cores serão informadas no ato da compra.	R\$ 2,81	R\$ 33.579,50
196	37	CX	Visor pasta suspensa com etiqueta. Embalagem com 50 unidades.	R\$ 10,20	R\$ 377,40

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #b65ae458e1d21bddab5b882dfef3b30eadac226fc7262d6cb950b30d57200f17
<https://valida.ae/10cf89e5cf66c939cd8020fb28b51713f8953da99593c9fb57>

Página 36 de 57

Praça Bom Jesus nº44, Bairro Centro, Mandirituba-PR Fone/Fax: (041) 3626-1122 Ramal: 224

www.mandirituba.pr.gov.br





Prefeitura de MANDIRITUBA



Pregão Eletrônico Nº 102/2022

197	3	UND	Inflador para balões 4 bicos, 127 volts, 1400 w, infla todos os tipos de bexigas e balões, até as canudos.	R\$ 505,33	R\$ 1.515,99
198	13	UND	Tinta a óleo para carimbo numerador sequencial cor preta	R\$ 4,69	R\$ 60,97
199	297	UND	Barbante 1kg cores variadas nº 06	R\$ 23,98	R\$ 7.122,06
200	100	UND	Protetor cartão CNPJ vertical 215mm x 302mm	R\$ 11,74	R\$ 1.174,00
201	135	UND	Saco embalagem celofane 60x90 diversas estampas a informar no ato da compra	R\$ 3,87	R\$ 522,45
202	62	ROL	Filme Stretch manual com tubete, incolor (500x23 ou 500x25). Material em poliestileno, não atóxico.	R\$ 148,74	R\$ 9.221,88
203	5	UND	Grampeador de mesa grande para grampear até 240 folhas de papel 75g/m2 mola resistente com retração automática, utiliza grampos de 23/8 a 23/23. Apoio da base em resina termoplástica	R\$ 183,44	R\$ 917,20
204	4	UND	Perfurador de papel com 2 furos para 60 folhas, mecanismo 100% de metal, guia para facilitar a perfuração, sistema de escotilhas para esvaziar resíduos, botão que trava a alavanca na posição baixo.	R\$ 113,71	R\$ 454,84
205	69	CX	Envelope plástico, 4 furos, 6 mm (fino), caixa com 1000 unidades	R\$ 144,38	R\$ 9.962,22
206	300	UND	Novelo de lã, cores variadas, 40 gramas	R\$ 6,05	R\$ 1.815,00
207	113	UND	Cesta de vime natural pintada de marrom com diâmetros aproximados de 36cm de boca e fundo de madeira de 29cm.	R\$ 20,47	R\$ 2.313,11
208	19	CX	Chaveiros plasticos organizadores de chaves com etiquetas, incolor, medidas aproximadas 7cmx4cm (cxl). Caixa com 50 unidades.	R\$ 44,18	R\$ 839,42
209	45	UND	Suporte de Monitor 2 Gavetas em MDF na cor Preto Black Piano. Dimensões aproximadas C x L x A - 39 x 26 x 12 centímetros	R\$ 78,67	R\$ 3.540,15
210	35	UND	Apoio para pés ergonômico, ajustável e emborrachado. Plataforma em MDF de aproximadamente 39x26 cm, com revestimento emborrachado, antiderrapante e impermeável. Estrutura de suporte da plataforma em aço, com revestimento emborrachado nas partes em contato com o chão. Altura da frente fixa de no mínimo 7cm. Altura traseira com regulagem de inclinação com no mínimo 3 níveis de 7, 13 e 15,5cm no mínimo. Possuir laudo ergonômico em conformidade com a NR17 do Ministério do Trabalho. Garantia de 1 ano. Produto com qualidade igual ou superior a marca Realiza.	R\$ 82,00	R\$ 2.870,00

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #b65ae458e1d21bddab5b882dfef3b30eadac226fc7262d6cb950b30d57200f17
<https://valida.ae/10cf89e5cf66c939cd8020fb28b51713f8953da99593c7b57>

Página 37 de 57

Praça Bom Jesus nº44, Bairro Centro, Mandirituba-PR Fone/Fax: (041) 3626-1122 Ramal: 224

www.mandirituba.pr.gov.br





Prefeitura de MANDIRITUBA



Pregão Eletrônico Nº 102/2022

211	1	UND	Tela retrátil fixa tecido projeção retro projetor data show	R\$ 499,55	R\$ 499,55
212	150	UND	Etiqueta adesiva para balança. Medidas aproximadas: 60x30mm.	R\$ 12,32	R\$ 1.848,00
213	2	UND	Plastificadora e Poliseladora profissional. Deve permitir a laminação e a plastificação desde crachás até, no mínimo, folhas A4. Com botão liga-desliga e para ajuste de temperatura. Potência mínima de 360W. Alimentação bivolt.	R\$ 516,13	R\$ 1.032,26
214	10	UND	Plástico polaseal para Plastificação A4 220x307x0,05mm, pacote com 100 und	R\$ 103,26	R\$ 1.032,60
215	10	CART	Bateria de lítio CR2032 cartela com 5 unidades	R\$ 12,98	R\$ 129,80
216	100	UND	Laço fácil 17x34cm cores diversas	R\$ 2,05	R\$ 205,00

ITEM EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COTA 25%

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
217	185	Cx	Papel sulfite A4 75g, 210x297 caixa com 10 resmas de 500 folhas cada, contendo a identificação do fabricante e características do produto, cor branco alcalino, embalagem com proteção antiumidade, alvura mínima 90%, proveniente de florestas renováveis, para impressora jato de tinta, laser e fotocopadora.	R\$ 307,98	R\$ 56.976,30

ITEM ABERTO PARA AMPLA DISPUTA DE TODAS AS EMPRESAS COTA 75%

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
140	558	Cx	Papel sulfite A4 75g, 210x297 caixa com 10 resmas de 500 folhas cada, contendo a identificação do fabricante e características do produto, cor branco alcalino, embalagem com proteção antiumidade, alvura mínima 90%, proveniente de florestas renováveis, para impressora jato de tinta, laser e fotocopadora.	R\$ 307,98	R\$ 171.852,84

Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

3. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 A presente licitação será avaliada pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

Página 38 de 57

Praça Bom Jesus nº44, Bairro Centro, Mandirituba-PR Fone/Fax: (041) 3626-1122 Ramal: 224

www.mandirituba.pr.gov.br

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #b658e458e1d21bdab5b8824fef3a30eadac226fc7262d5c6b950b30d57200f17
https://valida.ae/10cf89e5cf669939cd80205b28b51718f8953da99599b9cfb57





4. DO VALOR CONTRATUAL MÁXIMO

4.1 O valor máximo da presente licitação atinge o montante de R\$ **975.238,11 (novecentos e setenta e cinco mil duzentos e trinta e oito reais e onze centavos)**.

5. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses.

6. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO.

6.1. Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação de fornecimento, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor, devendo a entrega ser confirmada pelo responsável da contratada mediante mensagem eletrônica de retorno.

6.2. As entregas deverão ser realizadas no almoxarifado da Prefeitura, Praça Bom Jesus, nº 44, Centro, Mandirituba-PR, ou no endereço indicado na Solicitação de Fornecimento, no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min.

6.3. A entrega dos materiais em desconformidade com o especificado acarretará a troca ou correção: caso não seja possível, o produto será devolvido, as expensas do adjudicatário, com aplicação das sanções legais cabíveis.

6.4. Materiais com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.

6.5. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

- a. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, etc.
- b. RECEBIMENTO DEFINITIVO: Ocorrerá em, no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, pelo responsável de recebimento e constará de:

6.5.b.1 Verificação da conformidade com a quantidade requisitada, qualidade dos produtos a ser recebido e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais.

6.5.b.2. O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.





6.6. Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação;

6.7. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, um prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação formal pela Contratante.

6.8. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7. JUSTIFICATIVA CONFORME MEMORANDO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES:

Memorando nº 178/2022 da Secretaria de Administração:

A referida aquisição dos materiais de expediente faz-se necessária para atender às necessidades de consumo de materiais necessários ao desempenho das atividades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, viabilizando, desta forma, o desenvolvimento de suas atribuições e bom andamento do expediente dos departamentos.

Memorando nº 043/2022 da Secretaria de Finanças:

A presente solicitação se dá pela necessidade de aquisição de materiais de expediente necessários para reposição do estoque do Almoarifado com a finalidade de atender as demandas da Secretaria de Finanças, visando manter o pleno funcionamento das atividades dos departamentos. Atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, da legalidade com também da finalidade Pública.

Memorando nº 346/2022 da Secretaria de Obras e Urbanismo:

Os materiais se fazem necessários a utilidade diária do departamento de Obras e Urbanismo como para impressões, arquivos de documentos e rotina administrativa diária.

Memorando nº 350/2022 da Secretaria de Saúde:

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #b65ae458e1d21bddab5b882dfef3b30eadac226fc7262d6cb950b30d57200f17
<https://valida.ae/10cf89e5cf66c939cd8020fb28b51713f8953da99593c9fb57>





Prefeitura de **MANDIRITUBA**



Pregão Eletrônico Nº 102/2022

A aquisição dos bens elencados acima atenderá às necessidades da Secretaria de Saúde.

Considerando que possuímos no Município 4 Unidades Básicas de Saúde, 3 mini postos, Policlínica Municipal, Caps, Farmácia Central, Vigilância em Saúde e Hospital Municipal;

Considerando que a aquisição de materiais de expediente é justificada pela necessidade de reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas da Secretaria de Saúde, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, tal solicitação se faz necessária.

Memorando nº 309/2022 da Procuradoria Geral:

A aquisição dos bens elencados acima atenderá às necessidades da Procuradoria Geral do Município, uma vez que servimos os respectivos materiais de expediente em reuniões, recepção dos usuários da Procuradoria e para os funcionários do setor.

Memorando nº 330/2022 da Secretaria de Serviços Urbanos e Transportes:

A aquisição dos bens elencados acima se faz necessário para o bom andamento dos serviços administrativos da secretaria.

Memorando nº 341/2022 da Secretaria de Assistência Social e Habitação:

No âmbito da Proteção Social Básica, o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) desempenha um papel extremamente importante no que diz respeito à proteção e acompanhamento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social. Prevê o desenvolvimento de serviços e programas de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação apresentada. Os principais serviços realizados pelo CRAS são o Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Criança, Adolescentes e Idosos (SCFV).

Em relação à Proteção Social Especial de Média (CREAS) e Alta Complexidade (Casa Lar), os serviços são especializados e continuados destinados a indivíduos com seus direitos violados, direcionando o foco das ações para as famílias, contribuindo para que estas possam enfrentar com autonomia as revezes da vida pessoal e social. Busca construir um espaço para acolhimento dessas pessoas, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, priorizando a reconstrução de suas relações familiares. Dentro de seu contexto social, deve permitir a superação da situação apresentada. Os serviços ofertados são de: Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI,

Página **41** de **57**





Prefeitura de **MANDIRITUBA**



Pregão Eletrônico Nº 102/2022

Proteção Social para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC e Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

Destarte solicitamos aquisição dos materiais citados no Anexo I que atenderá às necessidades dos equipamentos: SCFV crianças / adolescentes / idosos, CRAS, CREAS, Cadastro Único e SMAS.

Memorando nº 290/2022 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

A aquisição dos bens elencados acima atenderá às necessidades das Escolas Municipais, CMEI's e a Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

A aquisição dos materiais de expediente se faz necessária para reposição do estoque do Almoarifado para atender as demandas dos Departamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura mantendo o pleno funcionamento e dando suporte às atividades desenvolvidas em nossas unidades de ensino. Os materiais solicitados são utilizados nos procedimentos e atividades relacionadas ao âmbito pedagógico primando o desenvolvimento satisfatório das crianças atendidas em nossa rede e garantindo assim, a qualidade na educação e subsídios para a realização de um trabalho docente de excelência.

Memorando nº 080/2022 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

A aquisição dos bens elencados acima se faz necessário para o bom andamento dos serviços administrativos desta secretaria, Caminhadas na Natureza e Agência do Trabalhador.

Memorando nº 058/2022 da Secretaria de Segurança Pública:

A aquisição de materiais de expediente é imprescindível à Secretaria de Defesa Social, para suprir às necessidades de fornecimento interno do Almoarifado, bem como para dar atendimento aos munícipes, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades da Secretaria, haja vista que os materiais elencados no anexo I deste Termo de Referência – TR encontram-se na condição de esgotados no estoque do Almoarifado.

Memorando nº 242/2022 da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

A aquisição dos bens elencados no Anexo I atenderá às necessidades de trabalho de rotinas de escritório da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, estes são de necessidade para o andamento das atividades desta Secretaria. Os

Página **42** de **57**





setores que possuem as funções de escritório são: Sede da Secretaria em geral, Cemitérios, Meio Ambiente e o Armazém da Família.

Memorando nº 023/2022 da Secretaria de Governo - Gabinete:

A aquisição dos bens elencados acima atenderá às necessidades dos serviços administrativos do Gabinete do Prefeito e Dptº de Comunicação.

8. DA METODOLOGIA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1. Utilizou-se para a formação da cesta de preços, a pesquisa direta com os fornecedores, a fim de promover a competitividade.
- 8.2. Foram utilizadas também Atas de Registro de Preços de contratações similares de outros entes públicos em vigência.
- 8.3. Realizou-se pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo pela internet.
- 8.4. Foram realizadas consultas a banco de dados especializados BANCO DE PREÇOS.
- 8.5. Também foram consideradas as pesquisas realizadas no aplicativo MENOR PREÇO NOTA PARANÁ, pois este registra as aquisições realizadas no varejo por cidadãos.
- 8.6. Os itens cujos valores foram considerados inexequíveis foram retirados da coleta em conformidade com o §3º do Decreto nº 896/2021 da Prefeitura Municipal de Mandirituba.

DO CÁLCULO DA MÉDIA SIMPLES

Para composição final do valor de cada item, considerou-se a MÉDIA SIMPLES, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Média: } \frac{\text{FORNECEDOR} + \text{ATA} + \text{SITES ESPECIALIZADOS} + \text{BANCO DE PREÇOS} + \text{MENOR PREÇO}}{\text{NP}}$$

FORNECEDOR – Composição de Preços Realizados com Fornecedores;

ATA/CONTRATO – Ata de Registro de Preços ou Contratos de contratações similares de outros entes públicos;

MENOR PREÇO - Composição de Preços Extraídos do Aplicativo desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná;

SITES ESPECIALIZADOS - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo pela internet.





BANCO DE PREÇOS – Consulta a banco de dados especializados.
NP – Soma Total de Pesquisas Realizadas para o Item;

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Como Gestor e Fiscal da respectiva Ata de Registro de Preços ficam indicados os servidores:

Gestor:

- ✓ Secretaria de Transportes – Secretário (a) em exercício da pasta
- ✓ Secretaria de Segurança Pública – Secretário (a) em exercício da pasta
- ✓ Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – Secretário (a) em exercício da pasta
- ✓ Secretaria de Assistência Social e Habitação – Secretário (a) em exercício da pasta
- ✓ Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Secretário (a) em exercício da pasta
- ✓ Secretaria de Administração – Secretário (a) em exercício da pasta
- ✓ Secretaria de Saúde – Secretário (a) em exercício da pasta
- ✓ Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – Secretário (a) em exercício da pasta
- ✓ Procuradoria Geral – Procurador Geral (a) em exercício da pasta
- ✓ Gabinete – Josane De Andrade Paludo Dos Santos
- ✓ Secretaria de Finanças – Secretário (a) em exercício da pasta
- ✓ Secretaria de Obras e Urbanismo – Secretário (a) em exercício da pasta

Fiscais:

- ✓ Secretaria de Transportes – Lucimara Carolina De Andrade
- ✓ Secretaria de Segurança Pública – Edson Luis Biscaia de Chaves
- ✓ Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – Thayslaine Pires
- ✓ Secretaria de Assistência Social e Habitação – Cibele Machado de Medeiros
- ✓ Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Rosane de Jesus da Cruz
- ✓ Secretaria de Administração – Aline Aparecida De Oliveira
- ✓ Secretaria de Saúde – Maria Claudia Bozza Da Silva Felahuer
- ✓ Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – Aminieli Andresa Rocha
- ✓ Procuradoria Geral – Suzana Rodrigues Da Silva
- ✓ Gabinete – Jaine Vanderleia Barbosa
- ✓ Secretaria de Finanças – Carolina Estella Zapichuka Radicheski
- ✓ Secretaria de Obras e Urbanismo – Caroline Amanda Paiva Campos

10. TELEFONES PARA INFORMAÇÕES:

a) assuntos relacionados com documentos e Editais – fone: (41) 3626-1122 ramal 224-
Departamento de licitações.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #b658e458e1d21bddab5b882dfef3b30eadac226fc7262d6cb950b30d57200f17
<https://valida.ae/10cf89e5cf6c939cd8020fb28b51713f8953da99593c9fb57>





ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA PROPONENTE

NOME:

RAZÃO SOCIAL:

Nº DO CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONES:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA _____ (NÃO INFERIOR A 60) DIAS.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)	Marca
------	---------------	------	--------	----------------------	-------------------	-------

LISTA DE ITENS:.....

- Informar especificação;
- Informar marca;
- Informar unidade, quantidade e valor Unitário;
- Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.
- Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.
- Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital.
- **Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal e CPF]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]

[Local], ____ de _____ de 2022.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #b658e458e1d21bddab5b882dfe3b30eadac226fc7262d6cb950b30d57200f17
<https://valida.ae/10cf89e5cf66c939cd8020fb28b51713f8953da99593c9fb57>





ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PREGÃO ELETRÔNICO 102/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

- 1) DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada
- 6) DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.





Prefeitura de **MANDIRITUBA**



Pregão Eletrônico Nº 102/2022

- 8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Mandirituba, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 10) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
- 11) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
- a. E-mail:**
b. Telefone: ()
- 12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 13) Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **102/2022** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ____ de _____ de 2022.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]
[Nome da Empresa]
[CNPJ]

Página **47** de **57**

Praça Bom Jesus nº44, Bairro Centro, Mandirituba-PR Fone/Fax: (041) 3626-1122 Ramal: 224

www.mandirituba.pr.gov.br

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #b65ae458e1d21bddab5b882dfef3b30eadac226fc7262d60b950b30d57200f17
<https://valida.ae/10cf89e5cf6c939cc8020fb28b51713f8953da99593c9fb57>





ANEXO IV-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2022.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Mandirituba, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, com sede na cidade de Mandirituba, Estado do Paraná, na Praça Bom Jesus, 44, Centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e 7.892/2013 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº 102/2022**, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Mandirituba em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

FORNECEDOR: [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ nº....., sediada na, neste ato representado pelo seu, nacionalidade, Portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela CPF nº....., residente e domiciliado na

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, para fornecimento parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário

VALOR TOTAL DA ATA = -----(-----).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a





preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação de fornecimento, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor, devendo a entrega ser confirmada pelo responsável da contratada mediante mensagem eletrônica de retorno.

3.2. As entregas deverão ser realizadas no almoxarifado da Prefeitura, Praça Bom Jesus, nº 44, Centro, Mandirituba-PR, ou no endereço indicado na Solicitação de Fornecimento, no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min.

3.3. A entrega dos materiais em desconformidade com o especificado acarretará a troca ou correção: caso não seja possível, o produto será devolvido, as expensas do adjudicatário, com aplicação das sanções legais cabíveis.

3.4. Materiais com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.

3.5. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

3.6. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

- c. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, etc.
- d. RECEBIMENTO DEFINITIVO: Ocorrerá em, no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, pelo responsável de recebimento e constará de:





3.6.b.1 Verificação da conformidade com a quantidade requisitada, qualidade dos produtos a ser recebido e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais.

3.6.b.2. O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

3.7. Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação;

3.8. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, um prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação formal pela Contratante.

3.9. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

4.1. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços. Todas as entregas serão conferidas e acompanhadas por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Mandirituba.

4.2. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência desta Ata, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta**, podendo mediante justificativa aceita pela Secretaria haver a substituição da marca.

4.3. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 05 (cinco) dias.**

4.4. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #b65ae458e1d21bddab5b882dfef3b30eadac226fc7262d6cb950b30d57200f17
<https://valida.ae/10cf89e5cf66c939cd8020fb28b51713f8953da99593c9fb57>





4.5. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da comprovação de Regularidade fiscal e trabalhista e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras, devidamente atestado pelo responsável do recebimento, localizado no paço municipal sito à Praça Bom Jesus, 44, Centro, Mandirituba-PR.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Mandirituba CNPJ nº 76.105.550/0001-37**.

5.3.2. Endereço: Praça Bom Jesus, 44, Centro, Mandirituba-PR.

5.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto;

5.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos da seguinte dotação orçamentária:





Cod.	Org.	Máscara	Fonte
6	02.001	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00	1000
30	03.001	03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.30.00	1000
43	04.001	04.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.00	1000
43	04.001	04.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.00	1510
54	04.002	04.002.04.121.0002.2006.3.3.90.30.00	1000
70	05.001	05.001.04.123.0002.2007.3.3.90.30.00	1000
122	08.002	08.002.10.122.0007.2013.3.3.90.30.00	1000
122	08.002	08.002.10.122.0007.2013.3.3.90.30.00	1494
122	08.002	08.002.10.122.0007.2013.3.3.90.30.00	1303
134	08.002	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.30.00	1303
134	08.002	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.30.00	1494
177	08.003	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00	1494
177	08.003	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00	1303
177	08.003	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00	1369
177	08.003	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00	3303
262	10.001	10.001.08.244.0006.2028.3.3.90.30.00	1941
262	10.001	10.001.08.244.0006.2028.3.3.90.30.00	1016
270	10.001	10.001.08.244.0006.2029.3.3.90.30.00	1933
279	10.002	10.002.08.244.0006.2032.3.3.90.30.00	1000
286	10.003	10.003.08.243.0006.6001.3.3.90.30.00	1000
298	10.003	10.003.08.243.0006.6003.3.3.90.30.00	1011
302	10.004	10.004.08.242.0006.2033.3.3.90.30.00	1000
329	10.006	10.006.16.244.0006.2060.3.3.90.30.00	1000
321	10.006	10.006.08.244.0006.2038.3.3.90.30.00	1000
353	12.002	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.30.00	1000
100	07.001	07.001.23.691.0003.2011.3.3.90.30.00	1000

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá aos gestores que abaixo assinam representantes da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por:





6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores indicados como fiscais que abaixo assinam junto ao representante da DETENTORA DA ATA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo dos servidores que abaixo assinam.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Mandirituba convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Mandirituba poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Mandirituba, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.





7.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Mandirituba e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Mandirituba poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 8.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 8.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 8.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 8.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 142/2009.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 8.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 8.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 8.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 8.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.





8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto





deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

12.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 102/2022** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 102/2022.**

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal do Município de Mandirituba, e pelo **Sr. -----**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Luis Antonio Biscaia

Prefeito Municipal

Órgão gerenciador

[razão social]

[representante]

Fornecedor





Prefeitura de **MANDIRITUBA**



Pregão Eletrônico Nº 102/2022

Gestor:

- ✓ Secretaria de Transportes – Secretário (a) em exercício da pasta
- ✓ Secretaria de Segurança Pública – Secretário (a) em exercício da pasta
- ✓ Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – Secretário (a) em exercício da pasta
- ✓ Secretaria de Assistência Social e Habitação – Secretário (a) em exercício da pasta
- ✓ Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Secretário (a) em exercício da pasta
- ✓ Secretaria de Administração – Secretário (a) em exercício da pasta
- ✓ Secretaria de Saúde – Secretário (a) em exercício da pasta
- ✓ Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – Secretário (a) em exercício da pasta
- ✓ Procuradoria Geral – Procurador Geral (a) em exercício da pasta
- ✓ Gabinete – Josane De Andrade Paludo Dos Santos
- ✓ Secretaria de Finanças – Secretário (a) em exercício da pasta
- ✓ Secretaria de Obras e Urbanismo – Secretário (a) em exercício da pasta

Fiscais:

- ✓ Secretaria de Transportes – Lucimara Carolina De Andrade
- ✓ Secretaria de Segurança Pública – Edson Luis Biscaia de Chaves
- ✓ Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – Thayslaine Pires
- ✓ Secretaria de Assistência Social e Habitação – Cibele Machado de Medeiros
- ✓ Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Rosane de Jesus da Cruz
- ✓ Secretaria de Administração – Aline Aparecida De Oliveira
- ✓ Secretaria de Saúde – Maria Claudia Bozza Da Silva Felahuer
- ✓ Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – Aminieli Andresa Rocha
- ✓ Procuradoria Geral – Suzana Rodrigues Da Silva
- ✓ Gabinete – Jaine Vanderleia Barbosa
- ✓ Secretaria de Finanças – Carolina Estella Zapichuka Radicheski
- ✓ Secretaria de Obras e Urbanismo – Caroline Amanda Paiva Campos

Testemunha Pela Contratante

Nome:

Cpf:

Testemunha Pela Contratada

Nome:

Cpf:

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #b65ae458e1d21bddab5b882dfef3b30eadac226fc7262d6cb950b30d57200f17
<https://valida.ae/10cf89e5cf66c939cc8020fb28b51713f8953da99593c9fb57>



Página de assinaturas



Alysson Quadros
257.394.938-97
Signatário

HISTÓRICO

- 30 set 2022**
15:42:45  **Carla Rafaela De Lima De Bastos** criou este documento. (E-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br)
- 30 set 2022**
15:58:43  **Alysson Gonçalves Quadros** (E-mail: agquadros@hotmail.com, CPF: 257.394.938-97) visualizou este documento por meio do IP 189.40.70.59 localizado em Curitiba - Parana - Brazil.
- 30 set 2022**
15:58:51  **Alysson Gonçalves Quadros** (E-mail: agquadros@hotmail.com, CPF: 257.394.938-97) assinou este documento por meio do IP 189.40.70.59 localizado em Curitiba - Parana - Brazil.

